



Agroecologia e Responsabilidade Socioambiental como Modelo para o Desenvolvimento Sustentável

Agroecology and Social Environmental Responsibility as a Model for Sustainable Development

MOREIRA, Alysso Oliveira¹; DI PIETRO, Josilene Hernandez Ortolan².

¹Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, alysson.moreira397@gmail.com;

²Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, lene_ortolan@hotmail.com.

Resumo: O presente trabalho busca traçar meios para a promoção do desenvolvimento sustentável, em atenção disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegurou o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Para isso, buscará subsídio na agricultura familiar e na agroecologia, conjugados às tecnologias sociais e na simbiose entre a sociedade, os agricultores e o meio ambiente.

Palavras-chave: Meio Ambiente, Agroecologia, Direito Ambiental, Agricultura Familiar.

Abstract: The present work seeks to devise means for sustainable development in attention to the ecologically balanced environment recommended in art. 225 of the Constitution (CRFB). To this end, it will seek subsidies in family agriculture and agroecology, coupled with social technologies and the symbiosis between society, farmers and the environment.

Keywords: Environment. Agroecology. Environmental Law. Family agriculture.

Introdução

Muito ainda se tem para discutir no âmbito do Direito Ambiental Constitucional, relacionando desenvolvimento sustentável ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como foi positivado no art. 225 da CF/88, e para além, na consecução da sua concretização social. Dentro dessa discussão, podem-se destacar alguns pontos verticalizados, como a importância da agricultura familiar como paradigma de desenvolvimento social e integração social dos agricultores entre si, e deles com a sociedade em geral e, por conseguinte, o mercado consumidor. Então, buscar-se-á fazer uma análise crítica acerca da participação dessa classe produtora e da sociedade na concretização dos preceitos fundamentais consagrados na CF/88.

Metodologia

O método utilizado foi o hipotético-dedutivo, a partir de revisão bibliográfica de Direito Ambiental, agricultura e agroecologia. Partiu-se do marco teórico da



fundamentação científica e filosófica da sustentabilidade proposto por Édis Milaré, na obra *Direito do Ambiente* (2015) e, em uma leitura dialética conjugada com outras literaturas, resultou-se nas ideias do presente trabalho.

Resultados e discussões

A agricultura, no geral, tem se mostrado como um dos principais sustentáculos da economia brasileira, respondendo por 14,5% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro no ano de 2017 (CEPEA/ESALQ-USP, 2018). Porém, a agricultura familiar, como setor específico de produção agrícola despontou com um potencial promissor de participação do mercado consumidor brasileiro, projetando o crescimento da economia e auxiliando na contenção da inflação, respondendo por uma fatia de 50% dos alimentos que compõem a mesa do brasileiro (GUIMARÃES, 2018).

É justamente essa participação da agricultura familiar que importa para a discussão do desenvolvimento sustentável e do meio ambiente ecologicamente equilibrado, tanto para a agroecologia como para a concretização de preceitos jurídicos constitucionalmente assegurados. Busca-se, então, transformá-los em paradigma e modelo para a agricultura ecologicamente correta e na aproximação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental (art. 225, CRFB) realizado na sociedade brasileira. Busca-se, também, por meio da agricultura familiar construir uma integração maior entre agricultores e consumidores, mostrando a estes a origem dos alimentos que consomem e inculcando uma ideia de responsabilidade socioambiental na sociedade brasileira.

Os pequenos agricultores – considerados aqueles que possuem quatro ou menos módulos rurais para sua produção – ainda são uma parcela vulnerável da agroindústria brasileira. Na competição por espaço no mercado consumidor, eles ainda são economicamente vulneráveis em comparação com os grandes conglomerados econômicos e latifundiários que, muito embora abocanhem uma parcela considerável do mercado interno, tem sua produção voltada para commodities agrícolas para exportação. Além da vulnerabilidade econômica, os pequenos agricultores ainda são frágeis no acesso a tecnologia produtiva e se submetem a intempéries climáticas, dependendo, portanto, de um ambiente ecologicamente equilibrado para que sua produção seja competitiva (BITTENCOURT, 2018).

É dentro desse contexto dicotômico da forte expressão da agricultura familiar na mesa do brasileiro e da fragilidade desses agricultores que se constrói o paradigma para tomá-los como exemplo produtivo e para reflexão crítica dos consumidores acerca dos seus hábitos, numa simbiose da economia, do direito ambiental, da agroecologia e da integração social para a saudável qualidade de vida e o meio



ambiente ecologicamente equilibrado, tão caro a todos esses ramos do conhecimento científico.

No eixo da sustentabilidade, Édis Milaré (2015) propõe que as comunidades sejam autorizadas a cuidar do seu próprio meio ambiente, favorecendo a ação comunitária na proteção dos fatores ambientais e criarem bases sólidas para sustentabilidade. Há aí, uma posição privilegiada dos agricultores familiares e da comunidade rural local, sendo-lhes possibilitado o conhecimento técnico suficiente para lidar com o meio ambiente que os cerca para trabalhar pela sustentabilidade e pelo equilíbrio ecológico, do qual dependem e tem valor inexorável para sua atividade de sustento.

As tecnologias sociais, promissoras de transformações sociais onde são aplicadas, possuem destaque dentro da sustentabilidade, pois oferecem meios para a sua consecução. Ainda, são de relevo para a integração social das comunidades agrícolas, no fluxo de conhecimento técnico e empírico da desenvoltura de determinadas culturas afetas à microrregião em que se inserem. São elas desenvolvidas em colaboração e funcionam como instrumento de transformação que permitem inclusão e melhoria da qualidade de vida (OLIVEIRA, 2015). Exemplos práticos dessas tecnologias são o conhecimento da fauna e da flora local, utilizando-as em favor da produção agrícola, de modo cooperativo, como no controle biológico de pragas e no conhecimento das necessidades do solo para máxima fertilidade.

Dentro dessa perspectiva social, a integração entre os pequenos agricultores e agricultores familiares com a sociedade e o mercado consumidor são de importância fulcral para o desenvolvimento sustentável e a sobrevivência daqueles enquanto produtores. Frente a grande concorrência econômica, os agricultores de pequeno porte têm buscado na agroecologia e na agricultura orgânica meios para sua sobrevivência e para ganharem uma fatia do mercado que cresce. Os consumidores, cada vez mais, têm se preocupado com a qualidade do alimento que colocam na mesa de suas famílias, buscando alternativas saudáveis e sustentáveis. Exemplo disso é o sucesso das feiras agroecológicas (LIRA, 2018), espaço propício para a reflexão crítica sobre a participação integrada do setor produtivo e dos consumidores acerca da sua responsabilidade socioambiental.

Destaque a ser feito como um exemplo de responsabilidade socioambiental é o caso do chef Dan Barber, coproprietário do restaurante Blue Hill, em Manhattan (EUA). No desenvolvimento dos pratos a serem servidos no seu restaurante, Barber notou a necessidade de buscar a história por trás dos alimentos ali servidos, da qualidade e da sustentabilidade envolvidas na produção deles, influenciando, inclusive, no sabor e na qualidade do produto final servido aos seus clientes (CHEFS TABLE, V. 1., 2015). No Brasil, merece destaque também o chef Alex Atala, proprietário do restaurante D.O.M., que busca a origem das suas matérias primas na raiz, estudando as técnicas das comunidades autóctones de onde nasceram os alimentos e os modos de preparo (CHEFS TABLE, V. 2).



A responsabilidade socioambiental e a integração da agroecologia e dos agricultores familiares com a sociedade é de importância inextinguível para a proteção do meio ambiente. Podem ser sintetizadas no preceito ético-ecológico de Leonardo Boff, trazido por Édis Milaré na fundamentação filosófica da sustentabilidade no imperativo “age de tal maneira que permita que todas as coisas possam continuar a ser, a se reproduzir e a continuar a evoluir conosco” e “age de tal maneira que a tua ação seja benfazeja a todos os seres” (MILARÉ, 2015). São, portanto, potenciais meios para consecução do objetivo e direito fundamental preconizado no art. 225 da CF/88.

Conclusões

Em suma, para um desenvolvimento socioambiental e agroecológico, aos produtores familiares e pequenos agricultores deve ser propiciado conhecimento técnico e autonomia suficientes para o manejo do meio ambiente em que se inserem.

Conjugado com a ação local dos agricultores, os consumidores devem buscar conhecer a origem e a história que envolvem o alimento que mata a sua fome, como uma forma de integração socioambiental e exercício da responsabilidade ambiental na preservação do meio ambiente e da cultura regional.

Referências bibliográficas

BITTENCOURT, Daniela. **Agricultura familiar, desafios e oportunidades rumo à inovação**. Secretaria de Comunicação – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Disponível em: www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/31505030/artigo---agricultura-familiar-desafios-e-oportunidades-rumo-a-inovacao. Acesso em: 09/04/2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA (CEPEA-ESALQ/USP). **PIB do agronegócio brasileiro**. Disponível em: www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx. Acesso em 21/09/2018.

CHEFS TABLE. **Dan Barber**. V.1. Recurso eletrônico Netflix, 2015.

CHEFS TABLE. **Alex Atala**. V.2. Recurso eletrônico Netflix, 2015.



GUIMARÃES, Elian. **Agricultura familiar já responde por metade da produção de alimentos no país.** Estado de Minas: Agropecuário. Disponível em: www.em.com.br/app/noticia/agropecuario/2018/05/07/interna_agropecuario,956711/agricultura-familiar-metade-da-producao-de-alimentos-mesa-brasileiros.shtml. Acesso em: 21/09/2018.

LIRA, Aline. **Feiras orgânicas estimulam o consumo saudável e valorizam a agricultura familiar.** Estado de Mato Grosso do Sul – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer). Disponível em: <http://www.ms.gov.br/feiras-organicas-estimulam-o-consumo-saudavel-e-valorizam-a-agricultura-familiar/>. Acesso em: 21/09/2018.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente.** – 10. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015

OLIVEIRA, Diego Guimarães de; SANTOS, Nivaldo dos. **Desenvolvimento sustentável, modernização e tecnologias sociais no meio agrário brasileiro. XXIV Encontro Nacional do CONPEDI – UFS.** Direito Agrário e Agroambiental [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS; Coordenadores: Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza, Luiz Ernani Bonesso de Araújo, Nivaldo dos Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2015